



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

**EDITAL DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA O PROCESSO DE ESCOLHA  
DO(A) COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA  
MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFSM**

A Comissão de Consulta - CC - instituída pela Portaria CCS Nº 167/2017, de 20 de outubro de 2017, torna público o presente Edital que regerá a consulta para escolha do Coordenador(a) dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFSM, para o biênio 2018-2019.

**1. DA CONSULTA**

**1.1** O Presente Edital regulamenta o processo de consulta para escolha do Coordenador (a) dos Programas de Residência Multiprofissional da UFSM, de acordo com Art. 69 do Estatuto da Universidade Federal de Santa Maria, com mandato de dois anos a contar da data da posse.

**2. DA COMISSÃO DE CONSULTA**

**2.1** O processo de consulta será conduzido pela Comissão de Consulta, a qual foi indicada pela COREMU e designada por Portaria pelo Diretor do Centro de Ciências da Saúde.

**2.2** A Comissão poderá convocar docentes, técnicos-administrativos e discentes para auxiliá-la nos processos de votação e apuração.

**2.3** A Comissão poderá, a seu critério, promover debates, a fim de propiciar o conhecimento das propostas dos inscritos.

**3. DAS VAGAS**

**3.1** Uma vaga para Coordenador(a), conforme o Regimento Interno da COREMU (Art. 9º incisos I e II).

**4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

**4.1** A função da coordenação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde deverá ser exercida por profissional com experiência profissional de, no mínimo, 03 (três) anos nas áreas de formação, atenção ou gestão em saúde.

**4.2** Conforme Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM, Art. 91, §2, podem se candidatar docentes integrantes do corpo docente dos Programas de Residência Multiprofissional do CCS/UFSM, com o título mínimo de mestrado.

**4.2.1** São considerados professores integrantes do corpo docente dos Programas de Residência Multiprofissional do CCS/UFSM todos aqueles que possuem encargos didáticos registrados no SIE na oferta anual/2017 nos cursos de códigos 1041, 1044 e 1082, incluindo disciplinas teóricas, tutorias e orientações.

**4.2.2** Os candidatos poderão no período destinado à propaganda, previsto no cronograma, divulgar suas propostas por meio de propaganda impressa e/ou eletrônica, participar de debates ou ainda divulgar sua proposta junto aos residentes nas salas de aula (com a devida permissão do professor que esteja em sala).

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** As inscrições serão formalizadas mediante a entrega do formulário anexo a esse edital (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado. Os candidatos poderão entregar o formulário na secretaria da Residência de 06 a 10 de novembro, das 8:30 (oito horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos) e das 14:00 (quatorze horas) às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos).

**5.2** Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão de Consulta realizará a homologação das inscrições de acordo com os requisitos do edital e publicará a relação no site da residência em <http://coral.ufsm.br/residenciamulti/>

**5.3** Após a divulgação das inscrições homologadas, poderão ser interpostos pedidos de impugnação de candidaturas por qualquer interessado, sendo que esse pedido deverá ser feito através de formulário próprio anexo ao edital (Anexo 2).

**5.4** Dia 16 de novembro será realizado o sorteio e divulgação da ordem dos nomes na cédula, na sala 1356, em horário que será publicado no mesmo edital de homologação das candidaturas.

## **6. DA VOTAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULPROFISSIONAL  
E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

**6.1** A votação será feita em cédula única oficial, na qual constarão os nomes dos candidatos inscritos, sendo que a ordem dos nomes na cédula será sorteada em sessão pública.

**6.2** Se ao final do prazo de inscrição, houver apenas um candidato inscrito e homologado pela Comissão de Consulta, o mesmo será considerado automaticamente o vencedor desse processo consultivo, sem a necessidade da realização da votação.

**6.3** Se ao final do prazo de inscrição, não houver nenhum candidato inscrito, a decisão de indicar o novo coordenador(a) ficará a cargo da COREMU.

**7.** Estão aptos a votar para escolha do Coordenador(a) dos Programas de Residência Multiprofissional da UFSM:

**7.1** Tutores e Preceptores de Campos de todas áreas de concentração do PRMS e do PRAPS/MV

**7.2** Tutores de Núcleo de cada profissão e de cada área de concentração do PRMIS

**7.3** Tutores de núcleo de cada área de concentração do PRAPS/MV

**7.4** Técnicos Administrativos que desempenham suas funções nos Programas de Residência Multiprofissional da UFSM

**7.5** Docentes com encargos didáticos registrados na oferta anual.2017 em disciplinas dos cursos do PRMIS e do PRAPS/MV

**7.6** Residentes

§ 1º Os votantes que pertençam a mais de uma categoria terão direito a apenas um voto.

§ 2º É vedado o voto por procuração ou por correspondência.

§ 3º Poderão votar todos os residentes com matrícula regular nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde na oferta anual.2017.

**8. DA VOTAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

**8.1** A votação será realizada no dia 27 de novembro de 2017, das nove horas da manhã até as dezenove horas (das 9h as 19h)

**8.2** Os votos serão depositados em uma única urna, que se localizará no hall do 3<sup>a</sup> andar do prédio 26 do CCS.

**8.3** No ato de votação, será assinada lista de presença apropriada, por categoria, providenciada pela Comissão de Consulta.

**8.4** O voto é facultativo e secreto.

**8.5** Os candidatos concorrentes, se desejarem, poderão acompanhar o processo diretamente ou indicar 2 (dois) representantes para atuarem como fiscais durante a votação e apuração dos votos. Os fiscais serão indicados por meio de formulário próprio previsto nesse edital (ANEXO 3).

**8.6** O fiscal receberá uma credencial fornecida pela Comissão de Consulta.

**8.7** A Comissão publicará com antecedência no site da residência (<http://coral.ufsm.br/residenciamulti/>) as listas de votantes, bem como o modelo da cédula a ser utilizada na consulta.

**9. Encerrada a votação, a Comissão de Consulta declarará encerrada a seção e tomará as seguintes medidas:**

**9.1** Vedará a urna;

**9.2** Inutilizará nas listas, os espaços não utilizados pelos votantes ausentes;

**9.3** Lavrará a ata da consulta;

**9.4** Assinará a ata com os demais membros da seção e os fiscais presentes, se assim o desejarem;

**9.5** A urna e os demais documentos ficarão sob a guarda da comissão de consulta.

**10. DA APURAÇÃO**

**10.1** A apuração será realizada nas dependências da Secretaria da Residência, logo após o encerramento da consulta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

**10.2** Os candidatos concorrentes, se desejarem, poderão acompanhar a apuração diretamente ou indicar um representante como fiscal. O fiscal indicado deverá ser o que foi previamente credenciado junto à Comissão de Consulta.

**10.3** Resultado final será obtido mantida a seguinte proporcionalidade: O número total de votantes das categorias 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 aptos a votar, representam dois terços, e o número de total de votantes da categoria 7.6 aptos a votar representam um terço.

**10.4** O Resultado dessa consulta será conhecido por meio da seguinte fórmula:

$$R_i = 0,66 * (VDF_i / VDF_t) + 0,33 * (VA_i / VAT)$$

**Onde:**  $R_i$ = Resultado do candidato i;

$VDF_i$  = Votos das categorias 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 para o candidato i;  $VDF_t$  = Número total de votantes da categoria 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 aptos a votar;  $VA_i$  = Votos de residentes para o candidato i;

$VAT$  = Número total de residentes aptos a votar; 0,66= peso dos votos das categorias 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5

0,33 = peso dos votos dos residentes.

## **11. DO RESULTADO**

**11.1** O resultado será proclamado pela Comissão no dia seguinte a votação.

**11.2** Serão considerados nulos:

**11.2.1** Os votos não rubricados pela mesa receptora;

**11.2.2** Os votos com indicação de mais de um candidato;

**11.2.3** Os votos que contiverem qualquer sinal que possa eventualmente identificar o votante ou ainda que contenham qualquer outra escrita que não a marcação de escolha do candidato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

**11.2.4** Será anulada integralmente a urna quando houver discrepância entre o número de cédulas e o número de assinaturas na lista de votantes, superior a dois por cento (2%).

**11.3** Será declarado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maior pontuação conforme estabelecido no item 10.4.

**11.4** Em caso de empate, o (a) candidato (a) vencedor (a) será aquele (a) que tiver o maior tempo de atuação como docente na residência da UFSM, considerando os encargos didáticos registrados no SIE. Se permanecer o empate, será considerado eleito o servidor com maior tempo de serviço docente na UFSM.

**11.5** O resultado da consulta será formalmente comunicado à COREMU, que por sua vez o encaminhará ao Diretor do Centro de Ciências da Saúde para que seja nomeado o (a) Coordenador (a).

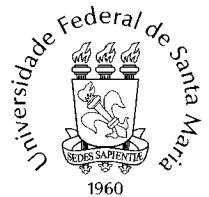
**12.** Caberá recurso ao resultado do processo à Comissão de Consulta, sendo que o mesmo deverá ser encaminhados à secretaria da residência por meio de formulário disponível nesse edital (Anexo 4).

**13.** A Comissão de Consulta dará por encerradas as suas atividades com a publicação da ata final da consulta e envio à Presidenta da COREMU de toda a documentação relativa ao processo.

**14.** Os casos omissos que porventura ocorram durante o processo serão resolvidos pela Comissão de Consulta, a qual poderá publicar informes e complementos a esse edital no site da Residência (<http://coral.ufsm.br/residenciamulti/>) se julgar necessário.

**15.** O Processo de Consulta seguirá o seguinte calendário:

Lançamento do Edital na página da Residência	31/10
Período de inscrição dos candidatos	06 a 10/11
Divulgação dos candidatos inscritos na página da Residência e início do prazo de impugnação de candidaturas.	13/11
Encerramento do prazo de impugnação de candidaturas.	14/11 às 17h
Homologação das inscrições, sorteio e divulgação da ordem dos	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

nomes na cédula.	16/11
Início da campanha dos candidatos.	17/11
Encerramento da campanha às 23h59min.	26/11
Votação	27/11, das 9h às 19
Divulgação do resultado da consulta e abertura do prazo para encaminhamento de recursos junto à Secretaria da Residência, sala 1356	28/11
Fim do prazo para encaminhamento de recursos referentes ao resultado da consulta.	29/11 às 16h
Julgamento dos recursos.	30/11
Publicação e entrega do resultado do processo consultivo à Presidenta da COREMU.	01/12

---

Aldrei Augustus Alfaro Bastos

---

Ana Eliza Belizario Rodrigues

---

Elci Marizete Pereira de Vargas

---

Mirna Moreira Dorneles

---

Saulo Tadeu Lemos Pinto Filho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

**ANEXO I**

À Comissão de Consulta Eleitoral da Residência Multiprofissional da UFSM

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A)  
DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UFSM  
GESTÃO 2018/2019**

**Nº de inscrição:** \_\_\_\_\_ (a ser preenchido pela comissão)

Nome completo do Candidato \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

Eu, professor integrante do corpo docente dos programas de residência multiprofissional do CCS/UFSM, e membro do quadro permanente da UFSM, solicito minha inscrição como candidato ao Cargo de Coordenador(a) dos Programas de Residência Multiprofissional da UFSM, para o período de Gestão 2018/2019.

Comprometo-me a aceitar todas as condições referidas no Regimento do Processo de Consulta à Comunidade, divulgado pelo Edital 001/2017, de 31 de outubro de 2017, da Comissão de Consulta Eleitoral da Residência Multiprofissional da UFSM, nomeada pela Portaria nº 167, de 20 de outubro de 2017, do Centro de Ciências da Saúde.

Santa Maria/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

**ANEXO II**

À Comissão de Consulta Eleitoral da Residência Multiprofissional da UFSM

**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA  
CARGO DE COORDENADOR(A) DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA  
MULTIPROFISSIONAL DA UFSM  
GESTÃO 2018/2019**

Requerente: \_\_\_\_\_

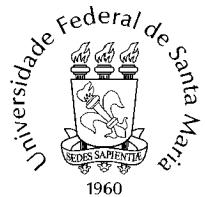
RG nº \_\_\_\_\_

Candidato a ser impugnado(a): \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santa Maria/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

**ANEXO III**

À Comissão de Consulta Eleitoral da Residência Multiprofissional da UFSM

**RECURSO AO RESULTADO DO PROCESSO DE CONSULTA PARA O CARGO  
DE COORDENADOR(A) DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA  
MULTIPROFISSIONAL DA UFSM  
GESTÃO 2018/2019**

Requerente: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

Resultado a ser impugnado(a): \_\_\_\_\_

Motivo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santa Maria/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

**ANEXO IV**

À Comissão de Consulta Eleitoral da Residência Multiprofissional da UFSM

**INDICAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DA VOTAÇÃO/ APURAÇÃO**

Candidato a Coordenador(a): \_\_\_\_\_

Fiscal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

acompanhamento da votação       acompanhamento da apuração

Fiscal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

acompanhamento da votação       acompanhamento da apuração

Eu, professor integrante do corpo docente dos programas de residência multiprofissional do CCS/UFSM, indico os fiscais acima referidos para acompanhamento da votação/apuração referente ao processo de consulta para o Cargo de Coordenador(a) dos Programas de Residência Multiprofissional da UFSM, para o período de Gestão 2018/2019.

Estou ciente de que mais de um fiscal poderá ser indicado para acompanhamento da votação/apuração, no entanto apenas um por vez poderá estar presente para o acompanhamento desses processos, o qual deverá portar credencial emitida pela Comissão de Consulta nomeada pela Portaria nº 167, de 20 de outubro de 2017, do Centro de Ciências da Saúde da UFSM.

Santa Maria/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Candidato